

# CERTIFICADO DO PARTICIPANTE FUNDADOR PLANO VIVA DE PREVIDÊNCIA E PECÚLIO

Este certificado atesta a sua inscrição no Plano Viva de Previdência e Pecúlio, na condição de participante fundador, submetido às regras das disposições transitórias do regulamento do plano. Neste documento estão indicados os requisitos aplicáveis à modalidade de benefício definido, conforme disposições transitórias, e que regulamentam a inscrição, a manutenção da qualidade de participante, as condições de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios, que estão detalhados no Regulamento do Plano Viva de Previdência e Pecúlio.

VIVA  
PECÚLIO

\_\_\_\_\_  
PARTICIPANTE

\_\_\_\_\_  
CPF

## REQUISITOS DO PLANO DE PECÚLIO FACULTATIVO - PPF

**Da inscrição:** para fins das disposições transitórias do regulamento do Plano Viva de Previdência e Pecúlio é considerado fundador, o participante inscrito no plano até 13 de fevereiro de 2018.

**Da manutenção de inscrição:** Ao participante que tiver cessado o vínculo associativo com o seu instituidor, será assegurada a opção por um dos institutos, desde que cumpridos os respectivos requisitos de acesso: O autopatrocínio, que não exige carência e o Benefício Proporcional Diferido, com carência de 36 meses, ambos com manutenção de inscrição. A Portabilidade do direito acumulado para outro plano de previdência e o Resgate de contribuições, ambos com cancelamento da inscrição e requisito de 36 meses de vinculação ao plano.

**REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS:** Quanto aos Participantes: Adiantamento Financeiro por Aposentadoria/AFA: Concessão de aposentadoria por órgão oficial de previdência e carência mínima de sessenta meses, contados do mês da primeira contribuição e Pecúlio por AIDS/PPA: Comprovação da doença e carência mínima de sessenta meses, contados do mês da primeira contribuição ou Pecúlio em Vida/PPV: 80 anos de idade e 20 anos de contribuição ao plano. Pecúlio por Morte do cônjuge ou companheiro/PPM-co:(o benefício requer contrato específico e opcional) - ocorrência do óbito do cônjuge ou companheiro segurado e carência de 12 meses, contados do mês da primeira contribuição.

**Quanto aos Beneficiários:** Pecúlio por Morte do Participante/PPM: ocorrência do óbito do participante e carência de 12 meses, contados do mês da primeira contribuição.

**FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS:** Todos os benefícios destinados ao participante ou aos seus beneficiários terão como base de cálculo o salário de participação e o multiplicador, apurado conforme regras dispostas nas disposições transitórias do Regulamento do Plano Viva de Previdência e Pecúlio.